

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2022

OBJETO: COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, regida pela Lei Federal n°. 10.520/2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizada DIA 06 de abril de 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00

HORAS, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Armando

Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP, quando deverão ser apresentados:

- **A)** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- B) OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 02.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.** pelo período de 12(DOZE) meses, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).





02.02. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - SAAMA, nos termos do Anexo I.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, na imprensa local e site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo adotado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 439.200,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais). Correndo os recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária n° 02.07 – 20.608.0013.2026 – 3.3.90.39 – Ficha 168;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta PREGÃO PRESENCIAL os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

- 05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.
- 05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.
- **05.02.07.** Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- **05.02.08.** Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
- **05.02.09** As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.03 – DA JUSTIFICATIVA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza e o escopo dos serviços, necessária se faz a visita técnica para que a licitante conheça todas as condições e complexidades que possam afetar a formulação de sua proposta, bem como os locais e materiais necessários





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

à execução dos serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

05.03.01. A licitante deverá conhecer/visitar os locais onde os serviços serão prestados (área rural e área urbana conforme mapa anexo), o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos itens licitados.

05.03.02. A visita deverá ser realizada por profissional(is) devidamente qualificado(s) para tal finalidade, devendo a interessada disponibilizar tantos quantos profissionais necessários para vistoriar os locais de execução dos serviços.

05.03.03. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional credenciado pela licitante, deverá apresentar a documento de identidade.

05.03.04. A visita deverá ser agendada até o 2º dia que anteceder a abertura do certame através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, podendo ser realizada até o último dia que anteceder a realização do certame, por um profissional devidamente credenciado pela empresa, em observância à súmula 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

SÚMULA Nº 39 - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.

05.03.05. Todas as despesas decorrentes da vistoria serão por conta da licitante, não restando nenhum ônus para a municipalidade.

05.03.06. A visita técnica é opcional e, caso não haja interesse em realiza-la, deve o licitante apresentar declaração de dispensa de visita técnica conforme **anexo XV 31.01.14**.

05.04. DA GARANTIA PARA LICITAR

05.04.01. Para este certame não será exigida garantia conforme termo de referência.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os ENVELOPES respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

- -> ENVELOPE № 01 PROPOSTA DE PREÇOS" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) PREGÃO PRESENCIAL № XXX/2022
- -> ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) PREGÃO PRESENCIAL № XXX/2022

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou, PREVIAMENTE A DATA DO CERTAME, por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.



e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

06.03.01.03. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

- **07.02.** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- a) planilha quantitativa de serviços e preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;
- b) preço líquido para pagamento na forma do item "26" deste edital;





e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

c) prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de serviços e preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, em observância à súmula 10 do TCESP:

SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

07.10 – No mesmo envelope deverá conter a declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo já descrito no ANEXOII deste edital.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da PREGÃO PRESENCIAL são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais,
- e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios
- de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de
- credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples),
- acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
- funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido
- pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
- CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do
- domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de
- validade em vigor;
- b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela
- apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de
- débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de
- sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via
- Internet;
- b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os
- tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da
- apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- b.3) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela
- apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos
- relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet, a critério da Administração Pública;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em <u>nome do licitante</u>, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação. Quantidade mínima¹: 60% da execução pretendida, o que equivale a 360 toneladas, nos termos da súmula 24 do TCESP.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

.

¹ JUSTIFICATIVA: assegurar que a Administração Pública selecione prestadora de serviço detentora de envergadura logística e capacidade operacional que atenda a demanda do Município e, por consequência, o objeto da licitação.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

a.1) A comprovação a que se refere a alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante².

a.2) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário;

a.3) Caso o (s) atestado (s) emitido não apresente (m) clareza em relação as quantidades, prazos e serviços prestados, juntamente com o (s) mesmo (s) poderá (ão) estar anexo (s) cópia (s) simples do (s) contrato (s) assinado (s) com a (s) pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado responsável (eis) pelo fornecimento do (s) atestado (s).

b) Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal Competente, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, **ou apresentação de declaração de dispensa de visita nos termos do anexo XV do edital**

c) As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

-

² TC-954/989/12-5, Relator o eminente Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO - "A jurisprudência desta Corte tem se firmado pela admissibilidade, via de regra, do somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, com o escopo de garantir a observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade. No mesmo sentido os TCs-21874/026/10, 12425/026/09, 702/989/12-0 e 246/989/12-3.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) resultante da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
LG =	≥ 1 (maior ou igual a 1			
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			
LC =	Ativo Circulante			
	≥ 1 (maior ou igual a 1) Passivo Circulante			
	Passivo Circulante + Passivo Não circulante			
EG = -				

V – OUTROS DOCUMENTOS:

Ativo Total

- a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII (conforme modelo ANEXO VI);
- **b) declaração** expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital;
- c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital;





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO XI deste Edital;

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item "08.02".

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem "08.02.01.", também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens "06.03.", "06.03.01", "06.03.01.01.", "06.03.01.02", e "06.03.01.03".

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-



e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

feira, das 8:00h. 12:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", bem como diretamente do site da

Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações - Pregão Presencial);

9.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na em jornal, divulgado no PORTAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço

eletrônico www.laranjalpaulista.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o

interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX)

preenchido para o e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, além de ser afixado no

quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer

interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de

esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de

requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente

protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito

pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail

licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou através do telefone (15) 3283-8300.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de

caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a

contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital,

passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes,

através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências

ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para

tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das

propostas.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01".

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.





e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

- **12.03.01** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.
- **12.04.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **12.05**. É admitido somente um representante por proponente.
- **12.06.** A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **12.07.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das(os) proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **13.01.** A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- **13.01.01.** A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VII, acompanhado de certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **13.02.** Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **13.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão**.
- **13.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **13.03.** Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, valor e localização da licitante, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que: a) Cujos preços sejam superiores ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances; b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial; c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$); d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos da lei de licitações.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras: a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a"e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **18.01.01.** Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) **limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 10,00 (dez reais)** – sobre o valor global, ou outro valor maior.

18.02. O PREGOEIRO convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

o(a) último(a) a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

- **18.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **18.04.** Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.04.01** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.05.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **18.06.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.07.** O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.
- **18.08.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.09.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.10.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.
- **18.11.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos: a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão; b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

- **18.11.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **18.11.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **18.11.05.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- **18.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- **18.13.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- **18.14.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.
- **18.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.16.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- **18.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- **18.19.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a).
- **18.20.** Caso necessário, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste EDITAL.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

21.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

23. DO CONTRATO

- **23.01.** A Prefeitura de Laranjal Paulista emitirá instrumento de contrato (Anexo V), com todos os termos e responsabilidades das partes.
- **23.02.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações nos termos do art. 64 da Lei n° 8.666/93.
- **23.03.** A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **23.04.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- **23.05.** Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.
- **23.06.** A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

23.07. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- b) Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b.1 - Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico e nos ANEXOS;

- b.2 Às normas da ABNT;
- b.3 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- c) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- d) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes completos: Calça Camisa Botina de segurança Boné Capa de chuva Luvas Colete de Proteção e Protetor Solar;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- f) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- g) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços;
- h) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta;
- i) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- j) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração e Finanças;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- I) Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato (ANEXO V) e Projeto Básico (ANEXO I), ambos deste Edital.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

23.08. Da obrigação da CONTRATANTE:

- a Emitir a Ordem de Serviços para a CONTRATADA;
- b Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste PREGÃO;
- c Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- d Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- f Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- g Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- i Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 26 deste edital.
- j O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes da execução do contrato, na forma do Art.70 da lei 8.666/93.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade empreitada por preço unitário por tonelada.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido o SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, como gestor do contrato e, o responsável pela fiscalização dos serviços prestados fica designado o servidor XXXXXXXX, ocupante do cargo de encarregado de serviços públicos.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta A CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.05. Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções; **25.06** Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta do contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

27.01. A atualização monetária será admitida com base nos índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e devidamente justificadas, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar Nota(s) de Empenho, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da proposta vencedora.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita)o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

a) até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 20 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- **29.04.** Pela inexecução total ou parcial do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **29.05.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou da garantia prestada. No caso de inexecução total as multas poderão ser cobradas judicialmente.
- **29.06.** A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos da Prefeitura.
- **29.07.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **29.08.** A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos legais.

30. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **30.01.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- **30.02.** O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1° e § 2°, da Lei 8.666/93.
- **30.03.** A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no **Projeto Básico/ Termo de referência conforme anexo I.**

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

- **31.01** Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 31.01.01 Projeto básico/Termo de Referência (ANEXO I);
- **31.01.02** Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
- 31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (ANEXO III);
- **31.01.04** Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- 31.01.05 Minuta de Contrato (ANEXO V);





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(ANEXO VI);

31.01.07 Modelo de Termo de Opção(ANEXO VII);

31.01.08 Recibo de Entrega do Edital (ANEXO VIII).

31.01.09 Declaração expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e

equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do

ANEXO IX;

31.01.10 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de

fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como

sobre as ocorrências posteriores (ANEXO X);

31.01.11 Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços

objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

(ANEXO XI);

31.01.12 Mapa anexo (ANEXO XIII)

31.01.13 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, para fins de assinatura

do contrato, planilha de custo detalhada conforme ANEXO XIV

31.01.14 – Modelo de declaração de dispensa de visita técnica (anexo XV)

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da

ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes,

sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos

referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

- **32.04.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **32.05.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- **32.06.** A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **32.07.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- **32.08.** A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- **32.09.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- **32.10.** Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **32.11.** A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

- **32.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- **32.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **32.14.** Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas se apresentadas até o dia anterior à data de abertura dos envelopes, afim de evitar tumulto e/ou atrapalhar/atrasar o trâmite e andamento dos trabalhos administrativos.

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Laranjal Paulista, 23 de março de 2022.

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Pregão presencial nº 009/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adoção de políticas públicas visando à formação de um

ambiente ecologicamente equilibrado e impõe como atributo de valor do Município de

Laranjal Paulista a responsabilidade socioambiental. Desse modo, é imprescindível a

gestão ambiental no perímetro desta municipalidade.

Considerando a geração de material reciclável pelas diversas atividades humanas

constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações

municipais. Tal situação está diretamente associada aos problemas de poluição e/ou

contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico

gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios,

córregos e lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.

Considerando que a destinação correta dos resíduos e materiais recicláveis surge como

alternativa ecologicamente eficaz ao desviar dos aterros sanitários resíduos sólidos

que poderiam ser reaproveitados, pois acarreta menos contaminação do meio

ambiente e poupa consideravelmente os recursos naturais. Além disso, a reinserção

desses materiais no mercado produz e potencializa efeitos econômicos e sociais

positivos a segmentos Cooperativas de Reciclagem estabelecidas nesta Comarca.

Considerando a necessidade de atender os objetivos de desenvolvimento sustentável –

ODS 6 proposto pela ONU no sentido de até 2030, melhorar a qualidade da água,

reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos

químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais

não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura

globalmente.

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Considerando que a necessidade da coleta, transporte e destinação final do material

reciclável é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que

se refere à qualidade de vida, a coleta deve ser feita conforme programação prevista

neste Projeto Básico.

Considerando a necessária terceirização tendo-se por fundamento o fato deste

município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e

imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível

uma área para a destinação final.

Considerando que é imprescindível a contratação de empresa com condições de

atender às demandas socioambientais do Município para que o material reciclável não

acumule e para que seja dado o destino correto.

Considerando que o trabalho da SAAMA é realizado em consonância com os princípios

do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos

decorrentes da geração de material reciclável e maximizando os benefícios ambientais,

sociais e econômicos para o município.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços

objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme

definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as

disposições legais pertinentes e vigentes.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de

Laranjal Paulista. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir

relacionados, que são regulares e que deverão ser executados mediante programação

previamente estabelecida e consubstanciada nos Planos de Trabalho: COLETA DE



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

2 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

- 2.1. COLETA MANUAL DE RECICLAGEM NA ÁREA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LARANJAL PAULISTA COREL.
- **2.1.1.** Os serviços de coleta e transporte da reciclagem compreendem o recolhimento regular de todo o material reciclável a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores de capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), devendo ser executados de forma manual porta a porta.
- **2.1.1.2.** Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos constantes no Anexo I, integrante deste Edital.
- **2.1.1.3.** Especificação do material reciclável a serem recolhidos: plásticos, papel, alumínio, vidro e todo tipo de material reciclável.
- **2.1.2.** Não são compreendidos na conceituação de material reciclável, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, tais materiais deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.
- **2.1.2.1.** Os materiais recicláveis não enquadrados nestas especificações do subitem 2.1.1.3 não serão de responsabilidade da Contratada.
- **2.1.3.** Os serviços de coleta de material reciclável serão executados pela Contratada de **segunda-feira à sexta-feira**, nos períodos diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, nas áreas definidas no **QUADRO anexo**, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos Planos de Trabalho de coleta para cada local específico **conforme quadro abaixo:**



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AGENDA COLETA RECICLAGEM - DAS 07:00 AS 17:00

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Bela Vista	Centro	Centro	Bairro da Ponte	Jd. Antonio Rugolo
OHAB Jd. Jóia do	Estrela	Dist. de Maristela	CDHU Antonio Benet-	Bairro Morro Alto
ronco	Jd. São Cristovão	Indaguassu	ton	Centro
OHAB João Roma	Res. Bela Vista	Jd. Elite	CDHU Nello Parducci	COHAB Carlos V. Di
d. Ambiental	Res. Guerino Zalla	Jd. Elite II	Centro	Santi
d. Ambiental II	Res. Nenê Garpelli	Jd. Pedro Zalla	Jd. Alto dos Laranjais	Jd. Das Palmeiras
Res. Solar	Terras do Laranial	Matadouro	Jd. Alto dos Laranjais II	Jd. Europa
/ila Campacci	Vila Conceição	Pedro Pinto	Jd. Estrela	Jd. São Luiz
/ila Darcy	Vila Toti	Res. Chafic Jacob	Res. Colinas do	Res. 5 de Julho
/ila Manente	Jd. 10 de Outubro	Res. Guerino Zalla	Laranjal	Res. Guerino Zalla
/ila São José		São Benedito	Res. Domingos G.	Res. Itaporanga
110 000 3000		São João	Castanho	Res. Recanto do
		Vila Conceição	Res. Guerino Zalla	Laranjal
		Vila Félix	Res. Pedro Zanella	Res. São Roque
		Vila Zalla	Vila Conceição	São Roque
		VIII Zalia	viid coriocição	Vila Conceição
CO CO CO	CS CS CS CS CATTON VIDEO	CD CD CD CD ANTEN VIDEO	A C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	& A & & A

Horário da execução dos serviços:

Período diurno: início às 07h e término às 17h00min

Malha viária					
Zona urbana	Quantidade de dias na semana				
80 km/dia	05 (cinco) dias/semana (21 dias/mês)				
1.680 km/mês					
Zona rural/fábricas	Quantidade de dias na semana				
120 km/dia	01 (um) dia/semana (04 dias/mês)				
480 km/mês					
Total Km/mês	2.160				





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1.2.6. Havendo um aumento de material reciclável a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos Planos de Trabalho.

- **2.1.2.8.** A critério da Contratante, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.
- **2.1.2.9.** A coleta de material reciclável poderá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela Contratante.
- **2.1.2.12.** Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de material reciclável nas vias públicas.
- **2.1.2.13.** Os caminhões deverão ser carregados e operados de maneira que o material reciclável não transborde na via pública.
- **2.1.2.14.** O material reciclável depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.
- **2.1.2.15.** Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela **Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**.
- **2.1.2.16.** A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a **Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**, o exigir.
- **2.1.2.17.** A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que, após concluída a operação de pesagem, duas vias será entregue na **Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**, e uma à Contratada.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

- **2.1.2.18.** Considerando a demanda do Município, a equipe padrão para a execução da coleta manual de material deverá ser composta <u>no mínimo</u> de:
- a) 01 (um) caminhão de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos);
- b) 01 (um) caminhão de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos) <u>reserva</u>;
- c) 01 (um) motorista diurno;
- e) 02 (dois) coletores diurnos;
- f) 01 (um) fiscal de coleta;
- g) o quantitativo mínimo poderá ser revisto, durante a execução contratual e a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, levando em consideração a demanda do Município, a qualidade do serviço e o impacto orçamentário.
- **2.1.2.19** Para execução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada todas as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- **2.1.2.20.** O trajeto a ser percorrido com o caminhão para a coleta do material reciclável, até seu destino final, será por conta da contratada, incluindo combustível, manutenção, lubrificação e o que vier ocorrer.

3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS

3.1. A CONTRATADA deverá transportar o material reciclável coletado até a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LARANJAL PAULISTA – COREL** localizada no município de Laranjal Paulista (aproximadamente 12 km ida e volta), devidamente licenciado, indicado pela CONTRATANTE.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS					
COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LARANJAL PAULISTA – COREL – distância					
	aprox	kimadamente 12 km ida e	volta		
Dia da	quantidade de	período	Km/dia	Quantidade	Km/mês
semana	viagem	реподо	Kiii/Ula	dias no	Killy Illes



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

				mês*	
2 <u>ª</u>	02 (duas)	diário (2)	24	5	120
3 <u>ª</u>	02 (duas)	diário (2)	24	4	96
4ª	02 (duas)	diário (2)	24	4	96
5 <u>ª</u>	02 (duas)	diário (2)	24	4	96
6 <u>ª</u>	02 (duas)	diário (2)	24	4	96
	Totaliza	dor	120	21	504

^{*}estimado levando em consideração referencia 01/2022 – podendo haver alteração dos dias de semana.

Janeiro 2022

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- **4.1.** As alterações de veículos automotores no cadastro apresentado pela CONTRATADA somente serão autorizadas pela **Secretaria Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no projeto básico e seus anexos.
- **4.2.** Para todos os serviços descritos neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos, transporte próprio em veículos apropriados, para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários aos locais de execução dos serviços.
- **4.3.** Os veículos coletores deverão trafegar até **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LARANJAL PAULISTA COREL** com a tampa/porta fechada.



Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

4.4. Os veículos para coleta de material reciclável deverão ter idade mínima da frota, dos veículos e equipamentos, não poderá superar os 10 anos, conforme já decidiu o TCE-SP³.

4.6. No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela Secretaria Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, poderão ser utilizados veículos com maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A CONTRATANTE poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

5. Das instalações, veículos e equipamentos:

5.1. A empresa que vier a ser contratada deverá possuir, quando da assinatura do contrato, e durante todo o seu período de vigência, instalações de apoio necessárias à execução dos serviços, que serão utilizados na execução do objeto, com características, dimensões e demais especificações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto dos serviços executados.

5.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar Plano de Preliminar de Instalação de infraestrutura adequada para a execução dos serviços, até (15) quinze dias úteis após assinatura do contrato, incluindo-se:

- a) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores;
- b) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária); ou podendo terceirizar tal serviço com apresentação e documento comprovando.
- c) Box para lubrificação;
- d) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- e) Almoxarifado;
- f) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;

Conforme TC-3195.989.13-2, de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini e TC-7593.989.18-9, de relatoria da Excelentíssima Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Conforme TC-12254.989.18-9 de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho do TCESP.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

g) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).

- h) Indicação do Sindicato de categoria e respectiva convenção coletiva de trabalho vigente.
- **5.2.** A empresa que vier a ser contratada deverá, **no ato da assinatura do contrato,** e durante toda a sua vigência, dispor de caminhões, veículos e equipamentos, em quantidades e características compatíveis com o objeto dos serviços executados.
- **5.3.** A quantidade, as marcas, os modelos, o ano de fabricação, e outras características, dos caminhões, veículos e equipamentos que serão utilizados na execução do contrato, serão de livre escolha das licitantes, exceto os caminhões que deverão ser de até 10 (dez) anos de uso. Todavia, deverão ser observadas as características dos serviços a serem contratados, e deverão ainda, <u>estar em bom estado de conservação e condições de uso.</u>
- **5.4.** Todos os veículos e equipamentos deverão conter, em sua parte externa, as indicações, identificações e inscrições determinadas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

6. Do Pessoal:

- **6.1.** A empresa que vier a ser contratada, além de manter um Responsável Técnico, deverá dispor de número de funcionários, equipe técnica, trabalhadores operacionais e administrativos, em número compatível, e com o conhecimento técnico necessário, e habilitação profissional conforme o caso, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- **6.2.** Na contratação de seus empregados, a contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas, isentando a Prefeitura de qualquer obrigação solidária.
- **6.3.** Os funcionários da Contratada colocados à disposição da Prefeitura para a execução dos serviços objeto, do presente certame, não poderão sob hipótese alguma, exercer outra atividade, seja a que título for.



e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.4. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação triagem entre os materiais recicláveis coletados para proveito próprio. Sujeito a

notificação.

7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a Ordem de Início dos Serviços,

para que os serviços não sofram solução de continuidade.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal Gestora do contrato,

em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços o Plano de Trabalho

completo dos serviços contratados.

7.3. O plano de trabalho apresentado para coleta manual de material reciclável deverá

estar totalmente implantado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início

dos Serviços pela Secretaria Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão medidos de acordo com o quantitativo do material reciclável

coletados e material reciclável transportados e outros serviços compreendidos por

esta licitação, sempre de acordo com o constante neste Projeto Básico, atendidas as

disposições regulamentadoras da espécie.

8.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários

constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades

efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Agricultura Abastecimento e

Meio Ambiente.

8.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de

medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos

em contrato. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com

as especificações técnicas contratuais.

8.4. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas

pela Secretaria Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, até o 5º (quinto) dia útil

subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o



e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

8.5. Para a coleta de material reciclável a medição será feita mediante o produto do peso coletado pelo <u>preço unitário por tonelada</u> ofertado pela CONTRATADA.

8.6. Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual ao transporte do material reciclável coletados até os locais de destinação final indicado pela **Secretaria Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**.

8.7. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise.

8.8. Todos os preços unitários consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos Materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, garfos, escovas, etc.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

- **8.9.** Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no <u>edital de</u> **PREGÃO PRESENCIAL e na especificação técnica**.
- **8.10**. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento do objeto contratual.
- **8.11.** Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- **8.12.** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.
- **8.13.** Mensalmente, a **Secretaria Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente** encaminhará à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações de pesagem realizadas.
- 8.14. Qualquer alteração no valor contratado deverá vir acompanhada da devida decomposição de custo conforme pedido do Município.
- **8.15** A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE. pelo período de 12(DOZE) meses, para o atendimento da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Laranjal Paulista, conforme descrito abaixo:



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

CRITÉRIO	D DE JULGAMENTO: MEN	IOR PREÇO	UNITÁRIO POI	R TONELADA	
Serviço	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Mensal
1	Coleta manual de material reciclável compreendendo áreas comerciais, feiras livres, demais logradouros públicos e transporte até destino final indicado pela Contratante	Tonelada	25	R\$ 1.464,00	R\$ 36.600,00
				Total anual	R\$ 439.200,00

9. Disposições Finais

- **9.1.** O município emitirá Ordens de Serviço específicas para cada item ou grupo de itens anteriormente descritos, mencionando o prazo para início dos serviços.
- **9.2.** Para cumprimento do objeto deste termo de referência, <u>a licitante vencedora deverá</u> descrever o sistema de recrutamento, seleção e treinamento das equipes, apresentando, ainda, um Plano de atuação de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, <u>que deverá ser apresentado à Contratante quando</u> solicitado.
- **9.3.** A Contratada fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente edital.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.4. A Contratada somente poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado,

nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da

Contratante.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o

limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Thaís Helena Nogueira, Servidora Municipal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dar-se-ão, em até 30 (trinta) dias a

partir do recebimento do documento hábil para pagamento (NFe), junto à tesouraria

da Prefeitura de Laranjal Paulista, acompanhado das medições dos serviços realizados

no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de coleta de material reciclável

serão executados pela Contratada de segunda-feira à sexta-feira, no período diurno,

em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a

vigência do contrato, nas áreas definidas no QUADRO anexo, respeitadas as

frequências e os horários estipulados nos no Projeto Básico e/ou no Plano de Trabalho

de coleta aprovado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

para cada local específico.

Laranjal Paulistas, 23 de março de 2022.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
C.N.P.J.
INSC. ESTADUAL:
CIDADE / CEP:
ESTADO:
EMAIL / FONE:
NOME DO RESP.
RG №
CPF/MF Nº
ENDEREÇO:
CIDADE/CEP
ESTADO:
EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

Referente: PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a OBJETO: COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Os preços MÁXIMOS da presente proposta são:



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

				Total anual	R\$
1	reciclável compreendendo áreas comerciais, feiras livres, demais logradouros públicos e transporte até destino final indicado pela Contratante	Tonelada	25	R\$	R\$
Serviço	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Mensal

Declaramos ainda:

- 1 que caso vencedora, empregaremos na execução dos serviços, profissional(is) em número e qualificação técnica suficientes para atendimento dos serviços, nas quantidades e prazos, conforme exigido no edital e;
- 2 sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou qualquer outro integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à

partir da data de entrega da proposta.

Local/ data
assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **Pregão presencial nº xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases DO CERTAME, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e em nome da Outorgante negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia	
--	--

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Αo

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200

CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista/SP

REF. Pregão presencial nº 009/2022

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão presencial nº 0092022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE, conforme descrição constante do ANEXO I.

de	
	_
assinatura do representante legal	



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° xxx /2022

CONTRATO I	/ 10 /	

Objeto: COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, na PRAÇA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA, 200, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001/80, através da Secretaria de xxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade R.G. n° (xxxxxx) e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (xxxxxx), doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e

CONTRATADA: ., CNPJ Nº, inscrição estadual nº, estabelecida à , nº, na cidade, Estado de , devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr°/Srª), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, o seguinte:

- 1º- OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto do presente contrato, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE. conforme Anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
- 1.1 O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I do Edital que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.
- 1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, mediante ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo gestor do contrato, Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.3 A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4 A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **2.1** Pagará a PREFEITURA à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, os valor global estimado de R\$ ():
- **2.2** Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, além de, caso haja, transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, quando houver.
- **2.3** Os pagamentos dar-se-ão, em até **30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento** hábil para pagamento (NFe), junto a tesouraria da Prefeitura de Laranjal Paulista, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.
- **2.4** A Nota Fiscal que se refere o item acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverá ainda ser acompanhada de documento comprobatório dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovados. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações exigidas pela Contratante, no que couber;
- **2.5** A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.
- **2.6** A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- **2.7** No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISSQN sobre as parcelas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

- **2.8** A atualização monetária será admitida com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- **2.9** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.
- **2.10** Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.
- **3º-DOS RECURSOS** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 0207 20.608.0013.2026.0000 3.3.90.39 168
- **4ª-DA VIGÊNCIA** 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, II, DA Lei 8.666/93.
- **4.1** O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".
- 5º REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por MENOR UNITÁRIO POR TONELADA.
- **6º FUNDAMENTO LEGAL** Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022, devidamente homologada, Lei Federal nº 10.520/2022 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 123/2003 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7ª - OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

- **7.1** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- **7.2** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA.
- **7.3** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- **7.4** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos, além do pessoal técnico indicado nos autos do processo licitatório. Em havendo a necessidade de substituição, deverá ser informada a contratante, e esta somente poderá se dar, por pessoal com a mesma formação técnica ou superior.
- **7.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- **7.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. São obrigações da PREFEITURA:
- 7.7 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.
- **8º RESPONSABILIDADE** A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LARANJAL PAULISTA, a pessoas e



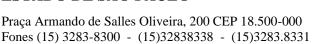
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

- **9ª RESCISÃO** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- I) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de LARANJAL PAULISTA;
- **9.1** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª - VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

- **11ª DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.1** Fica incumbido o <u>Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio</u>
 <u>Ambiente</u>, como gestor do contrato, para gerenciamento da execução dos serviços pela CONTRATADA.
- **11.1.1** A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) Thaís Helena Nogueira, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.
- **11.2** O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor do contrato.
- **11.3** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

12ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Para esta contratação foi dispensada a garantia.

- **13ª DAS PENALIDADES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I) Advertência;
- II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação, multa, nos termos do edital;
- III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- **13.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- **13.2** O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.
- **13.3** No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido.
- **13.4** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais e/ou cobradas judicialmente.
- **13.5** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais,





e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

- **13.6** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.
- **13.7** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- **13.8** A inexecução total ou parcial do contrato importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- **13.9** Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **13.10** Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2022 e ulteriores alterações.

- **14ª DO VALOR DO CONTRATO -** Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em R\$- -().
- 15ª DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora por todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a





e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª - **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

- **17.1** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Federal 123/2003; Lei Federal nº 10.520/2002 e ulteriores alterações.
- **17.2** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- **18ª DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19ª DA PUBLICAÇÃO** Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

LARANJAL PAULISTA, XXX de XXXXXX de 2022

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcides de Moura Campos Junior

Cargo: Prefeito



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

CPF: xxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Data de Nascilliento. XX/X	/ ^^^		
Endereço residencial con	npleto: Pr	raça Armando Salles de Oliveira,	200, Centro, CEP:
18.5000-000, Laranjal Pau	ulista/SP		
E-mail institucional: licitad	cao@larar	njalpaulista.sp.gov.br	
E-mail pessoal: gabinete(@laranjalr	paulista.sp.gov.br	
Telefone(s):		(15)	3283-8300
Assinatura:			
Responsáveis que assina	ram o aju	ste:	
Pelo CONTRATANTE:			
Nome: Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento:			
Endereço residencial com	pleto:		
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			
Pela CONTRATADA:			
Nome: Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento:			
Endereço residencial com	pleto:		
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s)			
Assinatura:			
Advogado: (*) Facultativ	o Indica	r guando já constituído, informa	ando inclusive o

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

ANEXO LC-03 -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CNPJ №: 46.634.606/0001-10
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2022
DATA DA ASSINATURA:/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO
PELA CONTRATANTE.
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da
Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Laranjal Paulista/SP, de de 2022
Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

,(nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante
legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

,(nome da empresa) com sede na,(endereço)inscrita
no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14,
manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a
usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.
Emde 20 .

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 009/2022



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou pelo Fax nº (15) 3283-8300)

Denominaçã	ío da Emp	resa:				
CNPJ nº:						
Endereço:						
e-mail:						
Cidade/Esta	do:					
Telefone e F	ax:					
Obtivemos	através	do	E-MAIL	licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br,	cópia	do
instrumento	convocat	ório (da licitaçã	o acima identificada.		
Local, de	de 2	2021.				
Nome						
R.G.						

Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empre	sa	, CNPJ №	, Declara	a em atendime	nto ao
Edital	PREGÃO PR	ESENCIAL nº 009/2022, que	tem por objeto		_, que
dispõe	de veículo	s e equipamentos mínimos	necessários a ex	ecução dos se	rviços,
confor	me tabela a	baixo:			
	ID	Serviço	Descrição	Quantidade	
		COLETA DE MATERIAL	Caminhão		
		RECICLÁVEL E	Compactador		

		COLETA DE MATERIAL	Caminnao	
		RECICLÁVEL E	Compactador	
	1	TRANSPORTE ATÉ O	15m³ (incluindo	2,00
		DESTINO FINAL INDICADO	reserva técnica)	
		PELA CONTRATANTE.		
ļ				

Em	de	de 20
----	----	-------



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa(razão social), inscrita no
CNPJ(MF) sob o n.º, com sede localizada na,
declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
as ocorrências posteriores.
Em dede 20



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

LIII ut	⊏	.ue 20	 •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •

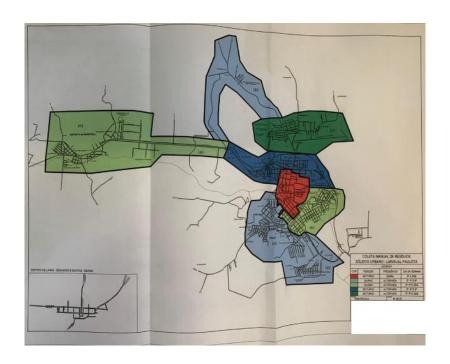


Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

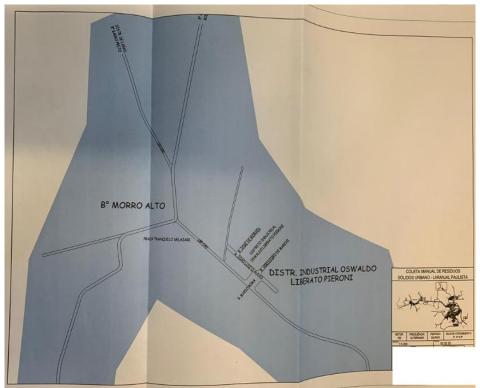
ANEXO XII - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

AGENDA COLETA RECICLAGEM - DAS 07:00 AS 17:00



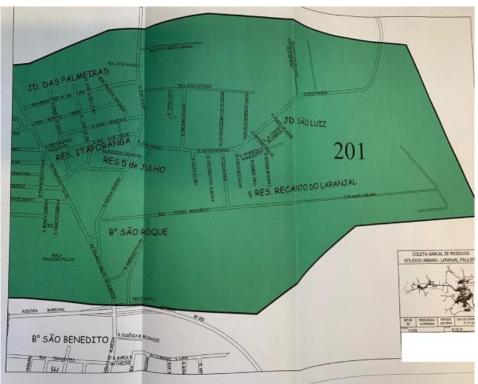


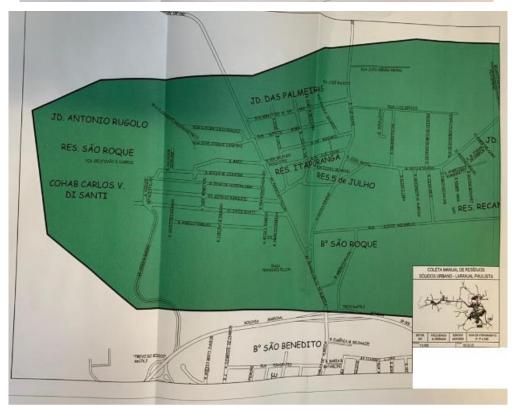




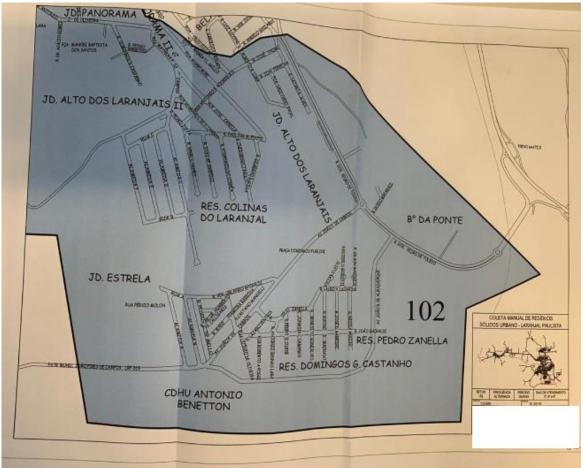










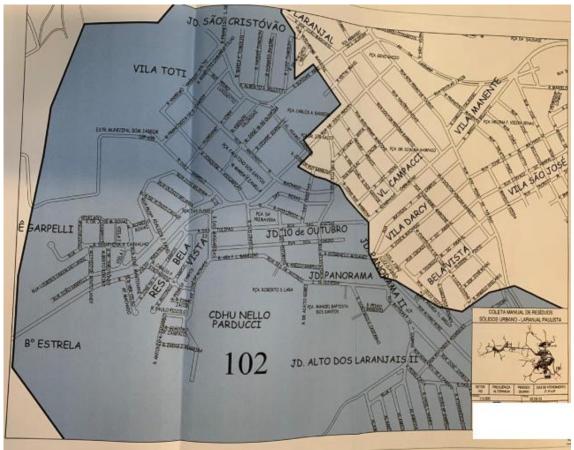




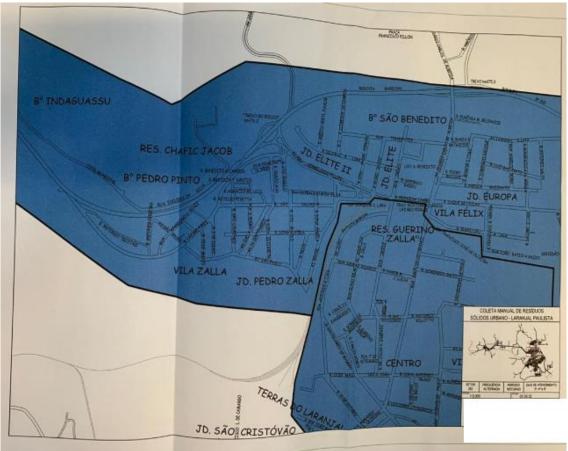




Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

















Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIV- PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

CALCULO	DO 6	CIISTO -	. DETAIL	IADO

1		Referência de Produção de Resíduos Sólido Domiciliar, comercial, de feiras e demais áreas públicas						
	Tamanho da cidade População Urbana (Habitantes)		Geração per capita (kg/hab/dia)	Valor Adotado (kg/hab/dia)	População *IBGE/2019 estimada	QTD de resíduos (t/ano)	QTD de resíduos (t/mês)	
	Pequena	Até 50.000	0,50 a 0,80	8,09	28.516	300	25	

Características das caçambas compactadoras de lixo Capacid ad e em

	15	m³	8,1 t				
3	Dimensionan	nento do núme	ro de caminh	ões necessários			
	Item		Descrição	Unid.	Sigla	Valor	
	1	Quantidade de resíduos mensal		t/mês	QM	25	
	2	Quantidade de Resíduos coletados/dia		t/dia	QD	0,96	

4	Despesa sala	rial (operacional)			
	Item Mão de obra Qtd Valor unitário				Valor Total/mensal
	1	COLETORES DIURNO	2	R\$ -	R\$
	2	MOTORISTAS DIURNO	1	RS -	R\$
	3	FISCAL DE COLETA	1	RS -	R\$
	4	ENCARGOS SOCIAIS (detalhadamente)	-	R\$ -	R\$
	5	DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS 01 (identificar de modo unitário cada despesa)	-	R\$ -	RS
	6	DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS 02 (identificar de modo unitário cada despesa)	-	R\$ -	R\$
	7	DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS 03 (identificar de modo unitário cada despesa)	-	R\$ -	R\$
		TOTAL GERAL	R\$		

5	Despesa com	spesa com coleta e transporte								
	Item	Item Descrição		Valor unitário	Valor total/mensal					
	Caminhões compactador de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos) – MANUTENÇÃO E MECÂNICA		2,00	R\$	R\$ -					

TOTAL GERAL				
6	Demais despesas operacionais 03 (identificar de modo unitário cada despesa)	1 un.	RS -	R\$
5	Demais despesas operacionais 02 (identificar de modo unitário cada despesa)	1 un.	RS -	R\$
4	Demais despesas operacionais 01 (identificar de modo unitário cada despesa)	1 un.	RS -	R\$
3	Combustível - Transporte destinação final até Cooperativa de Reciclagem - COREL	504 km/mês	R\$ custo combustivel por km	RS
2	Combustível - Transporte coleta no município de Laranjal Paulista	2.160 Km/mês	RS custo combustivel por km	RS

6	Despesa com escritório local e fiscalização							
	Item Descrição QTD Valor unitá		Valor unitário	Valor total/mensal				
	1	R\$						
	2	Manutenção e mecânica do veículo para fiscalização	2	R\$	R\$			
	3	Combustível para fiscalização	150 km/mês	R\$ custo combustive por km	R\$			
	4	Demais despesas operacionais	-	R\$	R\$			
	TOTAL GERAL				R\$			

7	BDI (%)					
	Item	Descrição	QTD	Total %		
	Administração Central					
		Seguros/Riscos/Garantias				
		Lucro				
		Despesas Financeiras				



Tributos - ISS		
Demais tribut os		
TOTAL GERAL		

RESUMO	TOTAL	TOTAL / MÊS		
01 – DESPESA SALARIAL	R\$	-		
02 – DESPESA COM COLETA E TRANSPORTE	R\$	-		
03 - ESCRITÓRIO LOCAL + FISCALIZAÇÃO	R\$	-		
SUBTOTAL/ MÊS	R\$	-		
4 – BDI (%)	R\$	-		
TOTAL MENSAL (01+02+03+04)	R\$	-		

	TOTAL MÊ S
R\$	

	TOTAL ANO	
R\$		-



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022 PROCESSO № 011/2022

_			represe	entante do l	icitante), p	ortador
da Cédula de Id	dentidade RG nº		_ e do	CPF nº		_, como
representante	devidamente	constituído	de			
(identificação do	licitante), inscrit	a no CNPJ nº _		, para	fins do disp	osto no
Edital da presen	te Licitação, dec	lara, sob as pe	enas da	lei, em esp	ecial o art.	299 do
Código Penal Bra	asileiro, que poss	ui pleno conhe	eciment	o das condi	ções da obr	a e que
não alegará desc	conhecimento das	s condições e d	lo grau	de dificuldad	de existente	es como
justificativa para	se eximir das obi	rigações assum	idas.			
Município de		, em	ı de	<u> </u>	de	·
(assinatura do re	presentante lega	l do Licitante	_			



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000 Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO RESUMO DE EDITAL LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL № 009/2022: OBJETO: **COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE** - DATA DA
SESSÃO: xxx de xxx de 2022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da
Prefeitura de Laranjal Paulista — Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, Laranjal
Paulista/SP:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de xx/xx/2022, junto ao site www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações –PREGÃO PRESENCIAL.

Publique-se.

Laranjal Paulista, xxx de xxxx de 2022

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.